

PORTARIA N° 013 DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para recadastramento anual, na modalidade de “Comprovação de Vida”, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria - IPCM - Bahia

Art. 1º. Ficam todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM - Bahia, convocados a realizar **A PROVA DE VIDA** e atualizar as informações no cadastro junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM

§ 1º. A Prova de Vida será realizada no período de 01 de SETEMBRO á 31 de DEZEMBRO de 2025, por todos os inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, de forma **REMOTA**, através do endereço eletrônico que será divulgado na página oficial do Instituto e da Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA e, excepcionalmente, de forma presencial, na sede do IPCM, localizada à Rua Manoel Lúcio Rocha nº 58, Centro – Coração de Maria - Bahia.

§ 2º - Fica liberado da realização da prova de vida, os aposentados e pensionista que obtiveram seus benefícios no ano de 2025.

Art. 2º. Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação anual de que o beneficiário se encontra apto a manutenção do benefício.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Inativos: os segurados aposentados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM;

Art. 4º. Para a realização da **Prova de Vida** será obrigatória a apresentação do documento oficial de Identificação Original com foto, Cadastro de Pessoa Física— CPF, Certidão de

Casamento ou União Estável, Comprovante de Residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão e informações de telefone e e-mail atualizado.

§ 1º. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação — CNH, Carteira Profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada, Carteira Funcional emitida por órgãos públicos.

§ 2º - Os aposentados e Pensionistas, que tiverem dependentes: filhos menores de 21 anos, cônjuge, companheiros ou união estável, deverá apresentar os documentos: RG, Cadastro de Pessoa Física— CPF, Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável, Comprovante de Residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão e informações de telefone e e-mail atualizado.

§ 3º. Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, com dados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.

§ 4º. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º. Para a comprovação da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá comparecer à sede do IPCM, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 12hs, munido da documentação original mencionada no Art. 4º.

Parágrafo Único. Não haverá a necessidade de agendamento prévio para a realização da Prova de Vida presencial, o beneficiário comparecerá à sede do IPCM no horário, conforme o estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º. A comprovação da Prova de Vida remota, por meio do endereço eletrônico que será divulgado pelo IPCM, ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário acessará o “link” disponibilizado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE MARIA e do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM e efetuará o login no sistema inserindo o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, a data de nascimento e o nome completo da mãe;

II - De início, o beneficiário deverá registrar e enviar uma foto do documento de identificação (frente), e em seguida, do verso. Logo após, será solicitado o envio de uma foto e de um vídeo do rosto ao lado do documento para comprovar a veracidade do portador da identidade;

III - No próximo passo, o beneficiário deverá atualizar os dados pessoais, documentais, de endereço e de contatos que forem solicitados, anexar o comprovante de residência atualizado e finalizar o processo de envio da comprovação de vida;

IV - O beneficiário receberá, em até 02 (dois) dias úteis, a validação ou não da documentação e foto apresentadas, inclusive, havendo a possibilidade de solicitação de novos documentos ou o reenvio da documentação e da foto;

V - Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art.7º. Após o último dia útil do mês subsequente ao fim do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o IPCM publicará no Impresso Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, e no Diário Oficial do Município, a relação daqueles que não realizaram a Prova de Vida e que terão os benefícios devidamente suspensos.

§ 1º. Nos casos de suspensão de benefício, o aposentado ou pensionista deverá comparecer ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando a documentação constante no **Art. 4º.** desta PORTARIA, bem como solicitando a reativação do benefício através do formulário constante no Anexo I desta PORTARIA.

§ 2º. A reativação do benefício ocorrerá na folha de pagamento que estiver em processamento na data da realização da Prova de Vida, incluídos todos os valores retroativos, respeitando o calendário oficial de pagamento.

Art. 8º. A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica e que esteja em cumprimento de reclusão penal, inválidos/interditados judicialmente.

§ 1º. Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante legal do beneficiário, munido do documento de representação legal, comparecer ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, com a documentação necessária à comprovação de vida de forma presencial, observados os seguintes procedimentos:

I - Daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo e com o devido número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, atestando a impossibilidade de locomoção para realização da Prova de Vida.

II - Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§ 2º. O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante e solicitar agendamento de visita domiciliar através do formulário constante no Anexo II desta PORTARIA.

§ 3º. Na hipótese de o beneficiário ser inválido/interditado judicialmente, nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário realizar a comprovação de vida, reunindo a documentação contida no artigo 4º e o devido ato de representação, e preencher o formulário constante no Anexo III desta PORTARIA.

Art. 9º. Aos beneficiários que não detenham qualquer condição de sair de suas residências, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuser de um representante legal, excepcionalmente, e, por meio de deliberação da Diretoria Executiva do IPCM, desde que residentes no Município de CORAÇÃO DE MARIA, será disponibilizada visita de um representante do IPCM para realização da Prova de Vida domiciliar.

Parágrafo Único. Para os casos excepcionais previstos no caput deste artigo, deverá o beneficiário fazer requerimento e agendamento prévio de visita domiciliar junto ao IPCM, por meio de seu representante legal, conforme formulário constante no Anexo II desta PORTARIA.

Art. 10. Aos beneficiários que residam em outras localidades, será possibilitada a utilização da modalidade de Prova de Vida remota, conforme se tem no artigo 6º.

Art. 11. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida na sua página oficial e demais redes sociais oficiais do Município.

Art. 12. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, por meio da Diretoria Executiva, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitindo relatórios detalhados, bem como adotando todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 13. A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, designará servidor responsável pela

supervisão/organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas contrárias.

CORAÇÃO DE MARIA, 22 DE JULHO DE 2025

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DEC. 0628/2025

ANEXO I

EU, _____, aposentado (a) / pensionista do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Coração de Maria – IPCM, portador do CPF nº _____ e matrícula nº _____, vem solicitar a reativação do meu benefício suspenso através da PORTARIA nº ____/2025, publicada no diário oficial do IPCM e do diário oficial do município, conforme determina parágrafos §1º e §2º do artigo 7º da Portaria nº 013 de 22 de julho de 2025.

Coração de Maria, _____ / _____ /2025

Assinatura

ANEXO II

EU, _____, portador do CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Cidade: _____, Estado da Bahia, vem com base no §1º do Art. 8º e os incisos I e II, solicitar agendamento de visita domiciliar para realização de prova de VIDA do beneficiário aposentado (a) / pensionista do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Coração de Maria – IPCM, Nome: _____, portador do CPF nº _____ e matrícula nº _____.

Coração de Maria, _____ / _____ / 2025

Assinatura

ANEXO III

EU, _____, portador do
CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, Cidade:
_____, Estado da Bahia, vem com base no §3º do Art. 8º,
apresentar documentação comprobatória contida no Art. 4º da Portaria nº 013 de 22 de julho de
2025 e solicitar realização da PROVA DE VIDA do beneficiário Aposentado (a) / Pensionista
do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Coração de Maria –
IPCM, Nome: _____, portador do
CPF nº _____ e matrícula nº _____.

Coração de Maria, _____ / _____ /2025

Assinatura